

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Tianguá-Ceará, 15 de setembro de 2026.



DA: SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

À EMPRESA: N DE AGUIAR MOREIRA-SERRA PLAST-ME - CNPJ nº 09.228.212/0001-03.

REPRESENTANTE LEGAL: NAIRA DE AGUIAR MOREIRA, RG sob o nº. 2004028016010 SSP/CE, CPF sob o 026.994.123-17.

ASSUNTO: Convocação para Assinatura de Contrato

Prezado (a) Senhor(a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE**, através da SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE do Município de Tianguá/CE, vem convocar a empresa: **N DE AGUIAR MOREIRA-SERRA PLAST-ME - CNPJ nº 09.228.212/0001-03**, com sede na Av. Prefeito Jacques Nunes nº 1160- A, Bairro Centro na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, CEP 62.320-069 endereço eletrônico ndeaguiarr@gmail.com, telefone (88) 99920-9953, selecionada no processo de **Dispensa de Licitação Nº 02/2026-SEUMA**, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, comparecer a Secretaria, para a assinatura do contrato decorrente do referido processo acima especificado, que tem como objeto e a AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES DE CONTÊINER DE PLÁSTICO DE 1000L (MIL LITROS), INJETADO, FABRICADO EM POLIETILENO (PEAD OU PP), COM CORPO E TAMPA 100% (CEM POR CENTO) INJETADOS, RESISTENTE AO IMPACTO E À TRAÇÃO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E ADITIVO EXTRA ANTIOXIDANTE, GARANTINDO NÍVEL DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV 8 CONFORME PADRÃO DA AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS (ASTM), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DIN EN840 E ABNT NBR 15911 3, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificação do referido processo.

Atenciosamente,


VALFRIDO DE PAULO FONTENELE
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Ordenador de Despesas

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15092026-01-SEUMA

A **PREFEITURAMUNICIPAL DE TIANGUÁ, CEARÁ**, com sede na Av. Moisés Moita, Nº 785, Nenê Plácido, CEP 62327-335 – Tianguá/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.735.178/0001-20, por intermédio do Gabinete **DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ/CE**, neste ato representada pela respectiva SECRETÁRIA/Ordenadora de Despesas, Sr. VALFRIDO DE PAULO FONTENELE, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa: **N DE AGUIAR MOREIRA-SERRA PLAST-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.228.212/0001-03, com sede na Av. Prefeito Jacques Nunes nº 1160- A, Bairro Centro na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, CEP 62.320-069 endereço eletrônico ndeaguiarr@gmail.com, telefone (88) 99920-9953, neste ato representada pelo(a) Srta. **NAIRA DE AGUIAR MOREIRA**, inscrito(a) no CPF Nº 026.994.123-17, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 2004028016010 SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES DE CONTÊINER DE PLÁSTICO DE 1000L (MIL LITROS), INJETADO, FABRICADO EM POLIETILENO (PEAD OU PP), COM CORPO E TAMPA 100% (CEM POR CENTO) INJETADOS, RESISTENTE AO IMPACTO E À TRAÇÃO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E ADITIVO EXTRA ANTIOXIDANTE, GARANTINDO NÍVEL DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV 8 CONFORME PADRÃO DA AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS (ASTM), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DIN EN840 E ABNT NBR 15911 3, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026-SEUMA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026-SEUMA** e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na execução dos produtos Licitados, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o setor financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026-SEUMA.**
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;
- 3.8. Executar os produtos no prazo de 12 (doze) meses, logo após o recebimento da ordem de serviço, junto a Gabinete do Prefeito, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na



proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

3.9. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026-SEUMA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

4.4. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026-SEUMA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município de TIANGUÁ/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO:



8.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 64.980,00 (Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Quarenta Reais)** a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições do termo de referência, da proposta vencedora e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/PRODUTO	UND.	QTD	MENOR VALOR UNT	MENOR VALOR TOTAL
01	CONTAINER DE PLÁSTICO - 1000L INJET FABRICADO EM POLIETILENO (PEAD OU PP), CORPO E TAMPA 100% INJETADOS. RESISTENTE AO IMPACTO E À TRAÇÃO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E ADITIVO EXTRA ANTIOXIDANTE, O QUE GARANTE NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV 8, DA AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS (ASTM), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DIN EN840 E ABNT NBR 15911-3. POSSUI RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO EM POLIPROPILENO, RODÍZIOS GIRATÓRIOS (SENDO 2 COM FREIOS), GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA MECANIZADA, REFORÇO INTERNO COM ALMA DE AÇO E DRENO COM TAMPA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. LARGURA: 1375MM; ALTURA: 1370 MM; COMPRIMENTO: 1100MM. COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE. COM LOGO DA PREFEITURA E SEUMA.	Und.	30	2.166,00	64.980,00
VALOR TOTAL R\$					64.980,00

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	02 Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0201 Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

4012



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04 122 0007 2.002 Gestão e Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, - 3.3.90.30.00 CONSUMO.
SUB - ELEMENTO	4.4.90.52.34 - MAQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; 4.4.90.52.42- MOBILIARIO EM GERAL
FONTE DE RECURSO	1500000000 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

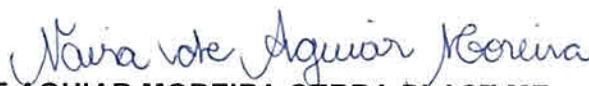
11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei N° 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro de Tianguá/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Tianguá/CE, 15 de setembro de 2026.


MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E MEIO AMBIENTE
CNPJ N° 07.735.178/0001-20


N DE AGUIAR MOREIRA-SERRA PLAST ME
CNPJ: 09.228.212/0001-03
Srta. **NAIRA DE AGUIAR MOREIRA**
CPF N° 026.994.123-17

SECRETÁRIO(A)/ORDENADOR(A)
Sr: **VALFRIDO DE PAULO FONTENE**
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.  _____ CPF: 082191532-77
2.  _____ CPF: 018.472.473-26

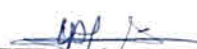


EXTRATO DE CONTRATO Nº 1509202601-SEUMA

CONTRATANTE: Município de Tianguá/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.735.178/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**. **CONTRATADA:** **N DE AGUIAR MOREIRA-SERRA PLAST ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.228.212/0001-03, com sede na Av. Prefeito Jacques Nunes nº 1160- A, Bairro Centro na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, CEP 62.320-069 endereço eletrônico ndeaguiarr@gmail.com, telefone (88) 99920-9953, neste ato representada pelo(a) Srta. **NAIRA DE AGUIAR MOREIRA**, inscrito(a) no CPF Nº 026.994.123-17, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 2004028016010 SSP/CE, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES DE CONTÊINER DE PLÁSTICO DE 1000L (MIL LITROS), INJETADO, FABRICADO EM POLIETILENO (PEAD OU PP), COM CORPO E TAMPA 100% (CEM POR CENTO) INJETADOS, RESISTENTE AO IMPACTO E À TRAÇÃO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E ADITIVO EXTRA ANTIOXIDANTE, GARANTINDO NÍVEL DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV 8 CONFORME PADRÃO DA AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS (ASTM), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DIN EN840 E ABNT NBR 15911 3, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 02/2026-SEUMA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 64.980,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	02 Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0201 Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04 122 0007 2.002 Gestão e Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, - 3.3.90.30.00 CONSUMO.
SUB - ELEMENTO	4.4.90.52.34 - MAQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; 4.4.90.52.42-MOBILIARIO EM GERAL
FONTE DE RECURSO	1500000000 Recursos não vinculados de impostos

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **VALFRIDO DE PAULO FONTENELE**– CPF: 297.752.213-15 - Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente. Pela Contratada: **NAIRA DE AGUIAR MOREIRA** CPF Nº 026.994.123-17- Representante Legal.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 0602, Fundo Municipal de Saúde, Programa/Ação 10 122 0002 2.040, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Subelemento 3.3.90.40.11 Locação de Software, Fonte de Recursos 1500000000, Recursos não vinculados de impostos. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** FLAVIA ARAUJO CARDOSO PROCOPIO, Secretária Municipal de Saúde, pela contratante, e DANILO DA SILVA ALVES, CPF nº 075.203.643-21, pela contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 1509202601 SEINFRA/2026

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 1509202601 SEINFRA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP 04/2026 SEINFRA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA inscrita no CNPJ: 07.735.178/0001-20, neste ato representada por seu Presidente e Ordenador de Despesas, Sr. FABIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. **CONTRATADA:** MERCATTO COMÉRCIO LTDA, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 61.196.845/0001-99, representado por YURI MOITA CAVALCANTE DE CASTRO, inscrito no CPF sob o nº 068.261.383-52. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Dispensa de Licitação nº DP 04/2026 SEINFRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.272,00 (Dezesseis mil, duzentos e setenta e dois reais). **ÓRGÃO:** 08 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2.077 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **SUBELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.16 - Material de Expediente **FONTE DE RECURSO:** 1500000000 - Recurso Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026. **PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das ordens de compra. **FORO:** Comarca de Tianguá/CE. **SIGNATÁRIOS:** Fabio Cavalcante de Albuquerque e Francisco Fabiano Nogueira Lima Filho. TIANGUÁ/CE, 15 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 1509202601 SEINFRA/2026

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 1509202601 SEINFRA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP 04/2026 SEINFRA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA inscrita no CNPJ: 07.735.178/0001-20, neste ato representada por seu Presidente e Ordenador de Despesas, Sr. FABIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. **CONTRATADA:** MERCATTO COMÉRCIO LTDA, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 61.196.845/0001-99, representado por YURI MOITA CAVALCANTE DE CASTRO, inscrito no CPF sob o nº 068.261.383-52. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Dispensa de Licitação nº DP 04/2026 SEINFRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.272,00 (Dezesseis mil, duzentos e setenta e dois reais). **ÓRGÃO:** 08 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2.077 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **SUBELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.16 - Material de Expediente **FONTE DE RECURSO:** 1500000000 - Recurso Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026. **PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das ordens de compra. **FORO:** Comarca de Tianguá/CE. **SIGNATÁRIOS:** Fabio Cavalcante de Albuquerque e Francisco Fabiano Nogueira Lima Filho. TIANGUÁ/CE, 15 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 1509202601-SEUMA /2026

CONTRATANTE: Município de Tianguá/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.735.178/0001-20, por intermédio da SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** N DE AGUIAR MOREIRA-SERRA PLAST ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.228.212/0001-03, com sede na Av. Prefeito Jacques Nunes nº 1160- A, Bairro Centro na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, CEP 62.320-069 endereço eletrônico ndeaguiarr@gmail.com, telefone (88) 99920-9953, neste ato representada pelo(a) Srta. NAIRA DE AGUIAR MOREIRA, inscrito(a) no CPF Nº 026.994.123-17, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 2004028016010 SSP/CE, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES DE CONTÊINER DE PLÁSTICO DE 1000L (MIL LITROS), INJETADO, FABRICADO EM POLIETILENO (PEAD OU PP), COM CORPO E TAMPA 100% (CEM POR CENTO) INJETADOS, RESISTENTE AO IMPACTO E À TRAÇÃO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E ADITIVO EXTRA ANTIOXIDANTE, GARANTINDO NÍVEL DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV 8 CONFORME PADRÃO DA AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND



MATERIALS (ASTM), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DIN EN840 E ABNT NBR 15911 3, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 02/2026-SEUMA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 64.980,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO

02 Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0201 Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 122 0007 2.002 Gestão e Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, - 3.3.90.30.00 CONSUMO.

SUB - ELEMENTO

4.4.90.52.34 - MAQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; 4.4.90.52.42-MOBILIARIO EM GERAL

FONTE DE RECURSO

15000000000 Recursos não vinculados de impostos

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: VALFRIDO DE PAULO FONTENELE- CPF: 297.752.213-15 - Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente. Pela Contratada: NAIRA DE AGUIAR MOREIRA CPF Nº 026.994.123-17- Representante Legal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PORTARIAS - GRATIFICAÇÃO: 33/2026

PORTARIA Nº 33/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS PARA A SERVIDORA MARIA CLÁUDIA RODRIGUES GONÇALVES CORRESPONDENTE AOS MESES DE AGOSTO/SETEMBRO DE 2026."

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, HYTALLO WADSON DA COSTA MOITA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 337/2002 e Lei Municipal nº. 1283/2020;

Considerando a Lei Complementar nº 1.558, de 11 de abril de 2023, que institui o Regime Jurídico Único de Tianguá que regula as gratificações do gênero da Administração Direta e Indireta do Município de Tianguá, com entrada em vigor em 11 de abril de 2023.

Considerando o disposto no art. 59 ao 61 da referida lei.

Considerando a Lei nº 1.558 no art. 59 – "A prestação de serviços extraordinários só poderá ocorrer por expressa determinação da autoridade competente, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do Chefe de repartição.

